= LEI Nº 2.650, DE 19 DE MARÇO DE 1996 =

"Autoriza a Prefeitura do Município a celebrar Convênio com a Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, objetivando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, São Paulo, visando à implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste município.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta da verba repassada pela Secretaria conevente, sendo que o município suplementará, se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de março de 1996.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças